



**PA 069/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 040/2021
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL-
TIPO- MENOR PREÇO GLOBAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Rudi Nei Dalmolin, Secretário Municipal de Administração, de acordo com a delegação de competência que dispõe o Decreto 1.396 de 14 de junho de 2021, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 30 do mês de agosto do ano de 2021**, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, localizada na Avenida 28 de Dezembro, nº 3000, Centro, Chuvisca/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 005/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos itens descritos neste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº1051/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

1- DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução de concurso público para provimento de cargos, conforme descrito e especificado no ANEXO I (Termo de Referência), deste.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 040/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**-----
AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 040/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que **se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste edital.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 006/2021

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Considerando os Decretos Municipais, todos os presentes deverão estar de máscara, auxiliando no cumprimento das medidas protetivas, respeitando também o distanciamento.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. ENVELOPE 01 – DA PROPOSTA deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração sequencial, sem folhas soltas, a proposta da licitante onde deverá constar:

5.1.1. A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;

5.1.2. Referência do número deste Edital 040/2021 e do objeto da Licitação correspondente;

5.1.3. As especificações deverão atender plenamente a descrição mínima de cada item contida no Anexo I- Descrição do serviço e Valor de Referência;

5.1.4. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula não superior ao Valor de Referência, descrito no Anexo I;

5.1.5. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública deste pregão presencial. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

5.1.7. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e as observações quanto propostas de Pessoa Física ou Jurídica, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.



6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis. **Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

7.1.2 Contrato, autorização ou licença, com prazo de validade em pleno vigor, junto ao fabricante ou seu representante legal, comprovando o direito de uso do sistema a ser utilizado para execução do objeto. Caso a empresa seja a fabricante do sistema, deverá fazer a sua comprovação.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) alvará de localização.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Possuir registo ativo da empresa no CRA, com Responsável Técnico na área de Administração devidamente registrado.

b) atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no C.R.A, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

c) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no C.R.A, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;

Considera-se compatível o objeto cuja complexidade da sua execução seja similar ao serviço licitado, no que tange ao número de cargos e/ou expectativa de número de inscritos.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

a1) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

a2) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5 A DOCUMENTACAO CONSTANTE NO ITEM 7.1 DESTE, PODERA SER SUBSTITUIDA PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 1145.2019 EMITIDA DE ACORDO COM DOCUMENTACAO APRESENTADA NA SEDE DA PREFEITURA A COMISSAO DO CRC ATÉ AS 9 HORAS DO DIA 25.08.2021. O ITEM 7.1.5 b DO EDITAL PODERA SER INCLUIDO NO ENVELOPE DA DOCUMENTACAO JUNTAMENTE COM O CRC, UMA VEZ QUE O MESMO SE REFERE A ESTE CERTAME, NÃO ESTANDO INCLUSO EXIGENCIA NO REFERIDO DECRETO PARA FINS DE CADASTRO

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do contrato será de 6 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será em 03 parcelas:

1^a parcela de 30% em até 5 dias após a homologação das inscrições,

2^a parcela de 50% em até 5 dias após a realização das provas objetivas,

3^a parcela de 20% em até 5 dias após a entrega dos resultados finais.

12 - DAS PENALIDADES:

11.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.4 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Churisca, setor de Licitações, sito na Avenida 28 de dezembro, nº 3000 ou pelos telefones 51 36117093 ou 36117094, no horário compreendido entre as 09 e as 16 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Impugnações ao edital serão aceitas somente via protocolo na sede da Prefeitura no prazo de até 3 dias úteis antes do certame.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 006/2021

13.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

13.5. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

13.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

13.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.11. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades e no site da Prefeitura a homologação da presente licitação.

14- DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

14.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Representante;

14.4. ANEXO IV – Minuta de contrato

Chuvisca – RS, 12 de agosto de 2021.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Rudi Nei Dalmolin
Secretário Municipal da Administração



PA 069/2021 ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 040/2021, Pregão Presencial).

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO:

Visando o provimento de cargos vagos, será realizada a contratação de empresa especializada em elaboração e execução de todos os atos legais pertinentes à realização de concurso público.

2-OBJETO

Contratação de empresa para a execução de concurso público para provimento de cargos, conforme quadro em anexo.

3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente pregão, compete à CONTRATADA:

- a) elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE;
- b) elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- c) divulgação do evento seletivo em home page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso e ampla divulgação do certame seletivo em portais especializados e redes sociais;
- d) prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
- e) fornecimento de modelo de ficha de inscrição;
- f) realização de Inscrições via Internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição on line e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária;
- g) apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- h) montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo;
- i) elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
- j) a impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- k) as provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- l) elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- m) transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- n) elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- o) sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- p) aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão;



- q) atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- r) fornecimento do gabarito oficial após a data das provas conforme cronograma oficial previamente divulgado;
- s) correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- t) recebimento via correio ou website e avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados da Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
- u) aplicação de Prova Prática aos candidatos aprovados (05 para cadastro reserva e 05 vezes o número de vagas para os demais cargos) e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
- v) recebimento eletrônico, exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- w) recorrência das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- x) emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- y) montagem de dossiê completo e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- z) apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

3.2. deverá ser realizada prova prática para os cargos de: carpinteiro, eletricista, motorista (ônibus e caminhão caçamba), operador de máquinas (motoniveladora, retro escavadeira e trator de esteiras) e pedreiro.

3.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

3.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

3.5. Providências com relação ao cumprimento das normas de contingência decorrentes da COVID-19, incluindo as medidas de biossegurança como disponibilização de EPIs e medição de temperatura.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- b) estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- c) efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- d) ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
- e) receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;
- f) receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada, e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;
- g) ceder local e equipamentos para a realização da Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta for aplicada;
- h) realizar eventual ato de identificação de provas; e



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 006/2021

i) ceder local e pessoal de apoio para realização de sorteio público, se este for o último critério de desempate designado no edital de inscrições.

5- VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência máximo é de **R\$ 75.500,00** (setenta e cinco mil e quinhentos reais) para o total cumprimento do objeto licitado, considerando até 1.200 inscritos. Caso haja mais inscritos o valor fixo por candidato excedente será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

6- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo mínimo para validade: 30 (trinta) dias.

7- DA FISCALIZAÇÃO

O gestor da presente contratação será o Sr. Rudi Nei Dalmolin, Secretário da Administração.

8- FUNDAMENTO LEGAL

Leis Federais 10.520/02; 8.666/93, e suas alterações; Decreto Municipal 1051/2017; bem como toda legislação complementar pertinente e cabível e este edital e seus anexos.

Lisiane Protzen
Pregoeira Oficial



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 006/2021

PA 069/2021
ANEXO I A

RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS

CARGOS	VAGAS	CARGA HOR	NÍVEL	VENCIMENTO A	TIPO DE
					PROVA
SEMANAL	ESCOLAR	PARTIR 01/01/2022			
AGENTE ADMINISTRATIVO	3	40	Ensino Médio	2.025,00	Objetiva
AGENTE FINANCEIRO	2 + CR	40	Ensino Médio	2.025,00	Objetiva
ALMOXARIFE	CR	40	Ensino Médio	2.025,00	Objetiva
ASSISTENTE SOCIAL	1 + CR	20	Ensino Superior	2.025,00	Objetiva + Títulos
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	3	40	Ensino Médio	1.665,00	Objetiva
AUXILIAR SAÚDE BUCAL	1 + CR	40	Ensino Médio	1.665,00	Objetiva
CARPINTEIRO	1 + CR	44	4ª serie fundamental	1.665,00	Objetiva + Prática
CONTADOR	1	40	Superior	5.224,00	Objetiva + Títulos
CONTROLADOR	1	40	Superior	5.224,00	Objetiva + Títulos
ELETRICISTA	1 + CR	44	4ª serie fundamental	2.025,00	Objetiva + Prática
ENFERMEIRO	2 + CR	40	Superior	4.244,00	Objetiva
ENGENHEIRO CIVIL	1 + CR	30	Superior	5.224,00	Objetiva
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	2 + CR	20	Superior	2.612,00	Objetiva + Títulos
FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO	1	40	Ensino Médio	2.612,00	Objetiva
FISCAL TRIBUTÁRIO	CR	40	Ensino Médio	2.612,00	Objetiva
FONOAUDIÓLOGO	2 + CR	20	Superior	2.612,00	Objetiva + Títulos
MÉDICO CLINICA GERAL					
PLANTONISTA	4 + CR	24	Superior	7.835,00	Objetiva
MEDICO GINECO/OBSTETRA	1 + CR	12	Superior	2.612,00	Objetiva
MÉDICO PEDIATRA	1 + CR	12	Superior	2.612,00	Objetiva
MOTORISTA	9	44	4ª serie fundamental	1.437,00	Objetiva + Prática
OPERADOR DE MÁQUINAS	9	44	4ª serie fundamental	1.665,00	Objetiva + Prática
OPERÁRIO	4 + CR	44	Alfabetizado	1.372,00	Objetiva
PEDREIRO	1	44	4ª serie fundamental	1.665,00	Objetiva + Prática
PROCURADOR MUNICIPAL	1	24	Superior	5.224,00	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	20	Superior	1.733,00	Objetiva + Títulos
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	1	25	Superior	2.166,00	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1	20	Superior	1.733,00	Objetiva + Títulos
PROFESSOR DE ARTES	CR	20	Superior	1.733,00	Objetiva + Títulos
PSICOPEDAGOGO	2 + CR	20	Superior	1.733,00	Objetiva + Títulos
SECRETÁRIO DE ESCOLA	1 + CR	40	Ensino Médio	1.665,00	Objetiva
SERVENTE	3 + CR	44	Alfabetizado	1.372,00	Objetiva
TÉCNICO AGRÍCOLA	1	40	Ensino Médio/Técnico	1.665,00	Objetiva
TÉCNICO TECNOLOGIA INFORMAÇÃO	CR	40	Ensino Médio	2.025,00	Objetiva
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1 + CR	40	Ensino Médio/Técnico	2.025,00	Objetiva

Observação: Deverão ser aplicadas provas teóricas em turnos diferentes para as seguintes combinações:

AGENTE ADMINISTRATIVO e AGENTE FINANCEIRO
ALMOXARIFE e AUXILIAR DE BIBLIOTECA
FISCAL AMBIENTAL/SANITÁRIO e FISCAL TRIBUTÁRIO
MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 006/2021

PA 069/2021

ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 040/2021, Pregão Presencial).

DECLARAÇÃO

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF)....., com sede a(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante,de 2021.

Nome do declarante

Nº da carteira de identidade

(Represente Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa detentora do menor lance deverá enviar a presente Declaração juntamente com a proposta de preços, em original ou fotocópia autenticada, papel timbrado ou carimbo de CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal.

PA 069/2021

ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 040/2021, Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO

A empresa credencia o Sr. (a)

....., residente e domiciliada a, telefone, CPF, RG, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 040/2021, Pregão Presencial, **assim como os poderes específicos para assinar o contrato.**

Município do Licitante, de 2021.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente

(identificar assinatura)



PA 069/2021

ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 040/2021, Pregão Presencial)

MINUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHUVISCA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob No 01.610.869/0001 – 10, representada neste ato pelo Sr. Rudi Nei Dalmolin, Secretário Municipal de Administração, de acordo com a delegação de competência que dispõe o Decreto 1.396 de 14 de junho de 2021, no uso de suas atribuições, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a....., CNPJ ou CPF....., CGC/TE ou RG, estabelecida na , representada neste ato , doravante denominado apenas **CONTRATADO**, para a prestação do serviço descrito na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 069/2021, no que dispõem as Leis Federais 9.503/97, 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, Lei Municipal 1065/2016, suas posteriores alterações, Decreto Municipal 1051/2017 e 1175/2019 e demais legislação pertinente, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

A contratação de empresa para a execução de concurso público para provimento de cargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazos para início e vigência do serviço:

O prazo de vigência do contrato será de 6 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações da CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente pregão, compete à CONTRATADA:

- a) elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE;
- b) elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- c) divulgação do evento seletivo em home page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso e ampla divulgação do certame seletivo em portais especializados e redes sociais;
- d) prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
- e) fornecimento de modelo de ficha de inscrição;
- f) realização de Inscrições via Internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição on line e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária;
- g) apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 006/2021

- h) montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo;
- i) elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
- j) a impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- k) as provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- l) elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- m) transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- n) elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- o) sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- p) aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão;
- q) atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- r) fornecimento do gabarito oficial após a data das provas conforme cronograma oficial previamente divulgado;
- s) correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- t) recebimento via correio ou website e avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados da Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
- u) aplicação de Prova Prática aos candidatos aprovados (05 para cadastro reserva e 05 vezes o número de vagas para os demais cargos) e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
- v) recebimento eletrônico, exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- w) recorreção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- x) emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- y) montagem de dossiê completo e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- z) apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

3.2. deverá ser realizada prova prática para os cargos de: carpinteiro, eletricista, motorista, operador de máquinas (motoniveladora, retro escavadeira e trator de esteiras) e pedreiro.

3.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

3.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 006/2021

3.5. Providências com relação ao cumprimento das normas de contingência decorrentes da COVID-19, incluindo as medidas de biossegurança como disponibilização de EPIs e medição de temperatura.

CLÁUSULA QUARTA

Obrigações da Contratante:

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

E também:

- a) fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- b) estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- c) efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- d) ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
- e) receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;
- f) receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada, e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;
- g) ceder local e equipamentos para a realização da Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta for aplicada;
- h) realizar eventual ato de identificação de provas; e
- i) ceder local e pessoal de apoio para realização de sorteio público, se este for o último critério de desempate designado no edital de inscrições.

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento:

O pagamento será em 03 parcelas:

1^a parcela de 30% em até 5 dias após a homologação das inscrições,

2^a parcela de 50% em até 5 dias após a realização das provas objetivas,

3^a parcela de 20% em até 5 dias após a entrega dos resultados finais.

CLÁUSULA SEXTA

Das Penalidades e das Multas:

6.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



6.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

6.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

6.4 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Rescisão:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 006/2021

repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVI - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII , poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA OITAVA
Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj/atividade: GESTÃO , APOIO E MANUT., COORDEN. E PLANEJAMENTO
Despesa: 9000

Classificação: OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Recurso-1- LIVRE

Categoria-3.3.90.39.

CLÁUSULA NONA

Da Fiscalização e Da Eficácia:

O fiscal do contrato é a Sr. Rudi Nei Dalmolin.

Mural da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA

Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do presente contrato.

Chuvisca/RS, dede 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PUBLICAÇÃO

CONTRATO/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Base legal: artigo 61, § único, da Lei Federal 8.666/93)

• CONTRATANTE:

- MUNICÍPIO DE CHUVISCA (Prefeitura Municipal de Chuvisca)
- CNPJ 01.610.869/0001 – 10
- ENDEREÇO: Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96.193-000

• CONTRATADO:

• OBJETO:

Descrição do objeto

- **PREÇO:** R\$ (.....).
- **PAGAMENTO:**
- **VIGÊNCIA:**

Chuvisca/RS, de de 2021.

Rudi Nei Dalmolin
Secretário Municipal da Administração

Lisiane Protzen
Pregoeiro